

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2503 de 12 de Setembro de 2002.

Retirado integralmente perante a Câmara Municipal em 19.11.02 por maioria de votos. Em 21.09.02 pela Comissão do Sr. Prefeito em 19.11.02

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação e dá outras providências.
Walter Campos Coelho
 Presidente da Câmara Municipal de Luziânia

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 15% (quinze por cento), a professores que exerçam função de Auxiliar de Supervisor Escolar e Auxiliar de Secretário Escolar, na forma do Parágrafo Único do artigo 120 da Lei 2441/2001

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo encarregado de regulamentar a presente Lei, adaptando-a as exigências da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de Setembro de 2002

Walter Campos Coelho
WALTER CAMPOS COELHO - Presidente

Walker Antônio R. de Queiroz
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário

Jaime Gonçalves de Oliveira
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário